

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 13/2013

“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação administrativa de área de 6.027,58 m² que será desmembrada de área maior, de propriedade de Gilson Gonçalo de Arruda, para construção da Estação de Captação de Água no Bairro da Guarita e dá outras providências”

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o resgate dos recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e a necessidade urgente de instalações de novas Estações de Captação de Água no Município de Várzea Grande, especificamente na região do Bairro Guarita, para solucionar o problema de falta de água no Município.

Considerando o interesse público e social, que está suficientemente evidenciado, por se tratar de obra saneamento básico, que é dever do Município prevista na Lei Orgânica Municipal, sendo obra indispensável e benéfica para toda a população Várzeagrandense.

Considerando que o município é carente de obras de saneamento básico, principalmente no que tange ao serviço de captação e abastecimento de água e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a toda população do município.

Considerando o Processo Administrativo regular, onde ficou demonstrado o interesse público do município de Várzea Grande em empreender as obras visando solucionar o problema de abastecimento de água no município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA MUNICIPAL

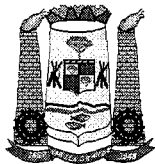
Considerando que a avaliação feita pela Assistência Técnica da SMDU através da média do valor venal da área a ser expropriada, perfaz o valor de R\$ 120.551,60 (cento e vinte mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) ou seja R\$ 20,00 m², que e o proprietário da área amigavelmente aceita como valor da desapropriação.

Considerando a supremacia do interesse público em detrimento ao interesse privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública e Desapropriada a área de 6.027,58 m² que será desmembrada de área maior, de propriedade de Gilson Gonçalo de Arruda, que será afetada para construção da Estação de Captação de Água no Bairro da Guarita registrada sob a matrícula nº 52.808 do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-02, de coordenadas N 8.274.557,048 m, e E 592.123,019 m, situado no limite do Rio Cuiabá e Terras de Herdeiros de Martinho Monteiro de Oliveira, deste, segue com azimute de 162º12'05" e distância de 54,41 metros, confrontando neste trecho com o Rio Cuiabá, até o vértice 3, de coordenadas N 8.274.505,243 m e E 592.139,650 m; deste segue com azimute de 256º34'43" e distância de 114,74 metros confrontando neste trecho com Terras dos Herdeiros Antônio Ezequiel de Oliveira, até o vértice 8 de coordenadas N 8.274.478,610 m, e E 592.028,041 m; deste, segue com azimute de 345º32'53" e distância de 52,27 metros, confrontando neste trecho com Terras de Gilson Gonçalo de Arruda, até o vértice M-01, de coordenadas N 8.274.529,223 m e E 592.014,997 m; deste segue com azimute de 75º33'19" e distância de 111,55 metros, confrontando neste trecho com Terras de Herdeiros de Martinho Monteiro de Oliveira, até o vértice M-02 de coordenadas N 8.274.557,048 m e E 592.123,019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA MUNICIPAL

m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da Estação Ativa da RBMC e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - O valor para indenização está fixado em R\$ 120.551,60 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); ou R\$ 20, 00 (quinze reais) por metro quadrado de acordo com Laudo de Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão decorrentes de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto
Magalhães, Várzea Grande – MT, 05 de Fevereiro
de 2013*

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal